

ERASMUS+

Faculdade de Farmácia | Universidade de Lisboa

Mobilidade de Docentes



Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino

Normas Gerais

A mobilidade de pessoal para missões de ensino tem como objetivo principal promover o intercâmbio de conhecimentos e da experiência relativamente a métodos pedagógicos e permitir que as instituições de ensino superior enriqueçam o âmbito e os conteúdos dos cursos que oferecem.

Critérios de elegibilidade

- A missão de ensino é realizada por pessoal docente oriundo de uma instituição de ensino superior e deverá ser exercida numa instituição de ensino superior titular de uma Carta Universitária Europeia (EUC).
- O programa de ensino deve ser previamente acordado entre todas as partes (universidade de origem, universidade de acolhimento e docente)
- As atividades do pessoal implicado numa missão de ensino deverão ser sempre integradas nos *curricula* da instituição de acolhimento.
- A mobilidade para missão de ensino deve basear-se em acordos bilaterais estabelecidos entre as instituições de ensino superior.

Período de Mobilidade

Esta ação permite ao referido pessoal lecionar um mínimo de 5 horas numa instituição de ensino superior noutro país participante.

Financiamento do Programa

O financiamento das bolsas é atribuído pela Agência Nacional para o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.

Processo de candidatura

O docente que pretenda candidatar-se a uma Missão de Ensino deve entregar nos serviços académicos os seguintes documentos necessários para a elaboração do Contrato Erasmus:

- a. Ficha de docente/funcionário e cópia dos documentos de identificação (BI, NIF, talão do banco)
- b. Programa de Trabalho devidamente preenchido. Relembramos que as mobilidades docentes se tratam de mobilidades para a realização de Missões de Ensino, pelo que os campos relativos ao número de alunos que irão assistir às aulas, o grau em que as aulas se inserem, número de horas lecionadas etc. devem vir devidamente preenchidos;
- c. Recibo de pagamento da viagem (original). Este documento é necessário para que a Reitoria possa calcular o valor da bolsa real, uma vez que nele consta o valor da viagem e os dias em que ocorre a mobilidade.

Seleção e Seriação dos Candidatos

As candidaturas elegíveis serão ordenadas de acordo com os seguintes critérios, sendo a seriação feita pela ordem crescente de pontos, ou seja, do melhor classificado para o pior classificado:

1. Candidatura pela primeira vez: *5 pontos*
2. Número de Mobilidades realizadas nos últimos 3 anos (*0-4 pontos; 1 - 3 pontos; 2- 2 pontos; 3- 1 ponto*)

Como critérios de desempate serão considerados os seguintes:

1. Docentes com o maior número de anos de experiência na docência
2. Regime de exclusividade
3. Acompanhamento tutorial dos projetos dos alunos Erasmus.

A afetação das bolsas aos docentes selecionados será efetuada por ordem decrescente das candidaturas selecionadas, até o esgotamento das verbas disponíveis para o efeito.

Montante das Bolsas

As bolsas são uma contribuição para as despesas de deslocação e subsistência (alojamento e alimentação), desde que não excedam os montantes máximos estipulado pela Agência Nacional. Para suportar a totalidade dos custos da mobilidade é necessário o recurso a outras fontes de financiamento, como a contribuição do próprio docente

O valor das bolsas de mobilidade varia em função do país de destino e da duração da estadia e tem como referência a tabela de bolsas máximas de mobilidade, elaborada anualmente pela Agência Nacional.

A mobilidade deve ter uma duração mínima de 2 dias, excluindo os dias de viagem, e máxima de 2 meses. A atividade de ensino deve englobar, no mínimo, 8 horas de ensino por semana (ou qualquer outro período de permanência mais curto).

No cálculo dos dias para atribuição de subsistência, apenas serão considerados os dias úteis constantes das declarações de estada e os dias de viagem.

No cálculo do valor de subsistência diário, não serão considerados valores superiores aos da tabela de ajudas de custo nacional para o estrangeiro (89,35 €), independentemente da tabela da Agência Nacional para o Programa Erasmus prever valores superiores para certos países. No caso da tabela da Agência Nacional prever valores de subsistência inferiores aos de ajudas de custo nacionais, serão considerados os valores da tabela da Agência Nacional.



O apoio para a viagem é calculado com recurso às regras definidas pela AN com base na distância entre a FFULisboa e a instituição de acolhimento. Para definição da categoria de distância, deve ser utilizada a calculadora oficial da Comissão Europeia:

http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm

No processo de escolha da viagem para o período de mobilidade, o beneficiário deverá optar, de entre todas as escolhas, pela opção mais económica.

Como regra geral, as viagens deverão ser efetuadas de avião. O beneficiário poderá fazer uso do comboio ou de viatura própria como forma de deslocação, mas deverá fazer prova, a apresentar em caso de controlo (*desk-check, on-the-spot ou auditoria sistémica*), de que:

- a. a viagem de comboio ou a viagem de viatura própria ocorre por não existirem viagens de avião para o destino em causa;
- b. a viagem de comboio ou a viagem de viatura própria é mais económica do que a viagem de avião.

No caso do comboio, o valor real da viagem corresponde a um bilhete de 1ª classe.

A Agência Nacional compromete-se a pagar o valor da viagem até ao máximo de 500,00€.

Assinatura do Contrato

O contrato é assinado pelo docente ou por um procurador por si nomeado.

Regresso à Faculdade

No final da mobilidade e no prazo de 15 dias, o docente deve entregar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a. Declaração passada pela instituição de acolhimento com a indicação dos dias em que decorreu a missão de ensino e a confirmação do número de horas lecionadas, assinada e carimbada;
- b. Os originais dos bilhetes de embarque/comprobativos de despesas de viagem;
- c. É obrigatório submeter um Relatório de docente, on-line, através de link e credenciais que serão enviadas pela Reitoria através de e-mail (plataforma Mobility Tool). O docente deve devolver o Relatório no prazo de 2 semanas após a receção do mesmo.

A não entrega de algum dos documentos acima identificados pode implicar o não pagamento/a devolução integral da bolsa.

Documentos Informativos

Distribuição de Bolsas Erasmus

Tabela de Bolsas Erasmus